



RESOLUÇÃO Nº 025 DE 02 DE FEVEREIRO DE 1.990

"Reajusta os subsídios dos Vereadores de Campinápolis e dá outras Providências."

Considerando o grande desequilíbrio da Economia do País;

Considerando ainda que os atuais subsídios se encontra com uma grande defasagem.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 3.770 de 14 de Setembro de 1.976, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Campinápolis-MT, será calculado a partir de 1º de Janeiro de 1.990, com base no BINF - Bonos do Tesouro Nacional do Dia 1º de cada mês ou por seu sucessor por Lei Federal, da seguinte forma:

- | | |
|-----------------------------|-----------|
| I - Parte Fixa | 325 BINF |
| II - Parte Variável | 81,5 BINF |
| III - Extraordinárias | 12,5 BINF |

§1º Os Senhores Vereadores terão direito ao valor da parte variável do mês correspondente, por sessão ordinária a que comparecerem, discutirem e votarem as matérias constantes da Ordem do Dia.

§ 2º - A cada sessão Extraordinária a que comparecerem, discutirem e votarem as matérias constantes da pauta, cada vereador, receberá a importância referente ao mês da realização da referida Sessão.

Art. 2º - A Verba de Representação do Presidente da Câmara Municipal fica estabelecida em 2/3 (dois terços) da verba de Representação do Prefeito Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta resolução, correrão por conta da dotação orçamentária consignada no Exercício "inacício de 1.990.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 1º de Janeiro de 1.990, revogadas as disposições em contrário.

José Folei
1º Secretário da Câmara

Mesa Diretora da Câmara Municipal
Campinápolis, 02 de Fevereiro de 1.990

Antonio Francisco Borges